



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 3.065/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2023, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações;

CONSIDERANDO o cumprimento mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar e a carga horária de oitocentas horas estabelecidas na LDBEN, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a elaboração e organização do calendário escolar para o ano letivo 2023 das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Triunfo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 3.049/2022 de 20 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Diretrizes para a elaboração e organização do calendário escolar das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Triunfo para o ano letivo de 2023, considerando os dispositivos legais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina a carga horária anual mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional/escolar, bem como o tempo reservado para organização administrativo-pedagógica e formação continuada dos profissionais.

Art. 2º. A organização geral do calendário escolar 2023, da seguinte forma:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

I - dias letivos:

• para a Educação Infantil, serão considerados 211 (duzentos e onze) dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, sendo:

- a) 210 (duzentos e dez) dias de segunda a sexta-feira, sendo 01(um) dia feriado 07/09 – Desfile Cívico;
- b) 01(um) dia, em sábado letivo – Festa Junina, 24/06/2023;

• para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, serão considerados 203 (duzentos e três) dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, sendo:

- a) 200 (duzentos) dias de segunda a sexta-feira, sendo 01(um) dia feriado 07/09 – Desfile Cívico;
- b) 03 (três) dias, em sábados letivos, sendo: 02 (dois) dias - família na escola, 06/05/2023 e 05/08/2023 e 01 (um) dia, Festa Junina, 24/06/2023.

• para a Educação de Jovens e Adultos, serão considerados 104 (cento e quatro) dias letivos no 1º semestre e 96 (noventa e seis) dias letivos no 2º semestre, de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, de segunda a sexta-feira, sendo 01(um) dia feriado 07/09 – Desfile Cívico;

II – Carga horária: para o Ensino Técnico, será considerado a carga horária estabelecida no plano de cada curso, semestralmente, conforme etapa em curso.

III – Férias, feriados/ponto facultativo, horas à compensar e recessos:

- a) *Férias discentes* – 02/01 a 17/02;
- b) *Recesso discentes do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio e técnico* – 22/07 a 30/07 e 18/12 a 30/12;
- c) *Projeto Férias Educação Infantil* – 02/01 a 15/02;
- d) *Férias docentes:* de 17/01 a 15/02 (30 dias), em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.135/2022;
- e) *Recesso docentes* - em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/2022: janeiro - 02/01 a 16/01;
- f) *Feridos/ponto facultativo:* 01/01 – Confraternização Universal; 02/02 – Nossa Senhora dos Navegantes; 20 e 21/02 – Carnaval; 07/04 – Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo; 21/04 – Tiradentes; 01/05 - Dia do Trabalho; 08/06 - Corpus Christi; 20/09 – Revolução Farroupilha; 12/10 - Nossa Senhora Aparecida; 02/11 – Finados; 15/11 - Proclamação da República e 25/12 – Natal;
- g) *Horas a compensar docentes e especialista em educação da educação infantil* - 4(quatro) dias: 26/07 a 28/07 e 29/12;
- h) *Compensação de horas da educação infantil* –4 (quatro) dias: 02(dois) dias de reuniões pedagógicas vespertino, a serem definidas pela escola (maio e junho);



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

01(um) dia de sábado letivo - 24/06 –Festa Junina; 01(um) dia letivo *Desfile Cívico* – 07/09.

i) *Horas a compensar docentes e especialista em educação do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio e técnico*– 9 (nove) dias: 26/07 a 28/07 e de 21 a 29/12;

j) *Compensação de horas do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio e técnico* – 9 (nove) dias: 03(três) sábados letivos - 06/05 e 05/08 - Família na Escola, 24/06 –Festa Junina; 01(um) dia letivo *Desfile Cívico* – 07/09; 03 (três) reuniões pedagógicas trimestrais – a serem definidas pela escola, fora do horário de expediente e 02 (duas) formações pedagógicas – a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a carga horária de cada profissional.

IV - Início e término das atividades:

- a) Retorno docente: 16/02 (Seminário Início do Ano Letivo);
- b) Início do ano letivo: 22/02;
- c) Término do ano letivo da educação infantil: 28/12;
- d) Término do ano letivo do ensino fundamental e médio: 15/12;
- e) Término do ano letivo da educação de jovens e adultos:
 - 1º semestre 21/07;
 - 2º semestre 15/12.

V - Reuniões e formações pedagógica da Educação Infantil:

- 16//02 – Seminário de Início do ano letivo;
- 17//02 – Reunião pedagógica nas escolas;
- 25/07 – Formação Pedagógica;
- 04 (quatro) reuniões pedagógicas – 02(duas) no vespertino, 1º semestre a serem definidas pela escola, 02(duas) no 2º semestre, dias 03/08 e 04/10;
- Formações pedagógicas – a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a carga horária de cada profissional.

VI – Reuniões e formações pedagógica do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio e técnico:

- 16//02 – Seminário de Início do ano letivo;
- 17//02 – Reunião pedagógica nas escolas;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- 24 e 25/07 – Formação Pedagógica;
- 03 (três) reuniões pedagógicas trimestrais – a serem definidas pela escola, fora do horário de expediente;
- Formações pedagógicas – a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a carga horária de cada profissional.

VII - Organização em trimestres (para o Ensino Fundamental, Médio):

- a) 1º Trimestre: 22/02 a 31/05;
- b) 2º Trimestre: 01/06 a 08/09;
- c) 3º Trimestre: 11/09 a 15/12.

VIII - Organização em semestres (educação infantil)

- a) 1º Semestre: 22/02 a 21/07;
- b) 2º Semestre: 31/07 a 28/12.

VIII - Organização em semestres (ensino técnico e educação de jovens e adultos)

- a) 1º Semestre: 22/02 a 21/07;
- b) 2º Semestre: 31/07 a 15/12.

IX - Conselho de classe participativo trimestral (Ensino Fundamental e médio)

Datas a serem definidas pela escola.

X- Conselho de classe participativo semestral (educação de jovens e adultos)

Datas a serem definidas pela escola.

XI – Formaturas da educação infantil

- a) Formaturas: 18 a 22/12;

XII – Formaturas e Atividades pedagógicas de encerramento do ano letivo do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio e técnico



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- a) Formaturas: 15(vespertino) a 20/12;
- b) Atividades Pedagógicas de encerramento do ano letivo: 18 a 20/12.

Art. 3º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de janeiro de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Gilcimar de Souza Krever
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO